

LEI Nº 1.064, de 28 de Novembro de 1972

Abre Crédito Especial para construção de Campo de Pouso no Município.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a construção do Campo de Pouso do Município de Itaúna.

Art. 2º Como recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata esta lei, poderá o Executivo utilizar o excesso de arrecadação verificado entre a Receita Prevista e a Receita Arrecadada no corrente exercício, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1020 de 07/10/71.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de Novembro de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal